



Brasília/DF, 23 de setembro de 2025.

|                          |                                                                              |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO                                           |
| MODALIDADE:              | PREGÃO ELETRÔNICO                                                            |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO:     | 90068/2025                                                                   |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 2025027064/2025                                                              |
| DATA:                    | 30/09/2025                                                                   |
| HORA:                    | 09:00 H                                                                      |
| E-mail:                  | <a href="mailto:licitacao@catalao.go.gov.br">licitacao@catalao.go.gov.br</a> |
| DOCUMENTO:               | IMPUGNAÇÃO                                                                   |
| LEGISLAÇÃO:              | NLLC – 14.133/2021                                                           |

|                |                                              |
|----------------|----------------------------------------------|
| EMPRESA:       | MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA  |
| NOME FANTASIA: | MKDS DIVERTIMENTOS – TOTAL ENTRETENIMENTOS   |
| CNPJ:          | 01.906.450/001-00                            |
| ENDEREÇO:      | ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201 |
| BAIRRO:        | TAGUATINGA NORTE                             |
| CIDADE/ESTADO: | BRASÍLIA/DF                                  |
| TELEFONE:      | (77) 9.9928-9839 – (61) 3038-3000            |

A empresa acima identificada vem, com o devido acatamento e respeito, perante a honrada presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **Art. 164º da Lei 14.133/2021**, no edital de regência do procedimento licitatório em epígrafe *in opportuno tempore*, apresentar:

**Art. 164º.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### RESSALVA PRÉVIA

A Signatária manifesta, preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do (a) Pregoeiro (a), da equipe de apoio, e de todo o corpo da Comissão Permanente de Licitação.

As divergências objeto da presente impugnação referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021 que normatiza os regulamentos dos processos licitatórios e em nada deprecia o respeito da subscritora pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram.



*Mister salientar que é dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela, conforme **ACÓRDÃO Nº 1414/2023 - TCU – Plenário (DOU nº 137, de 20/07/2023, pg. 261)**.*

### FUNDAMENTAÇÃO

Não identificamos no edital em regência a exigência formal e obrigatória dos requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** de acordo com as exigências tipificadas nos Art. 67 da Lei 14.133/2021.

O Art. 62 da Lei 14.133/2021 estipula qual o rito a ser seguido no processo licitatório:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Art. 67 da Lei 14.133/2021 elenca a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Segue abaixo o que identificamos de ausência no Instrumento Convocatório em estudo no que tange a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**Certidão de Acervo Operacional–CAO** cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na **RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA)**.

*Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021;*

*Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)



**Art. 53. RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (CONFEA)**

*A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Crea, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).*

*Art. 54. A CAO deve ser requerida ao Crea pela pessoa jurídica por meio de formulário próprio, conforme o Anexo VI.*

*Art. 55. A CAO, emitida em nome da empresa conforme o Anexo V, deve conter as seguintes informações:*

*I – Identificação da pessoa jurídica;*

*II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;*

*III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas:*

*a) Identificação dos responsáveis técnicos;*

*b) Dados das atividades técnicas realizadas;*

*c) Observações ou ressalvas, quando for o caso.*

*IV – local e data de expedição; e*

*V – autenticação digital.*

*Parágrafo único. A CAO poderá ser emitida por meio eletrônico.*

*Art. 56. A CAO é válida em todo o território nacional.*

*§ 1º A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.*

*§ 2º A validade da CAO deve ser conferida no site do Crea ou do Confea.*

*Art. 57. A CAO deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.*

*Parágrafo único. Após a emissão da CAO, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea-SIC.*

<https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

## **BALANÇO PATRIMONIAL**

Também não identificamos no edital em regência a exigência adequada do balanço patrimonial conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93, pois o mesmo não solicita o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos balanços financeiros** conforme normatizado no Inc. I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), acompanhado da Certidão de Habilitação do Conselho Regional de Contabilidade–CRC do Escritório responsável pela Contabilidade, bem como do Contador responsável, que esteja devidamente registrado no



Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”.

*Inc. I do Art. 67º da Lei 14.133/2021;  
apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).*

*Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*

***I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;***

***II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.***

*§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

*§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.*

*§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.*

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

*§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.*

*§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

O edital deixou de citar a necessidade de apresentação do balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente publicados na forma da lei com os respectivos índices de liquidez, assim como a forma de apresentação dos referidos documentos bem como da Certidão Negativa de Falência.

Vale ressaltar que, segundo o **Art. 69º da Lei nº 14.133/2021**, a documentação relativa à qualificação financeira dos concorrentes em um certamente licitatório serão o balanço patrimonial



e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como da Certidão Negativa de Falência.

A ausência de exigência de documentação de qualificação econômica e financeira no edital, uma vez que não fora determinada a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, bem como a ausência de determinação dos índices de liquidez, conforme análise do Edital, onde dispõe acerca dos documentos relativos à habilitação jurídica, poderá acarretar em graves prejuízos ao interesse público, uma vez que somente com tais documentos será possível comprovar a capacidade financeira de cumprir com o contrato em questão.

Resta nítida a inobservância ao **Art. 70º da Lei nº 14.133/2021**, onde é determinado que os documentos de habilitação, previstos nos artigos 66 a 69 da mesma lei, somente podem ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos especiais, o que não é o caso desta licitação. Infere, outrossim, inobservância ao **Art. 37, XXI da CF/88, Arts. 66º a 69º, da Lei nº 14.133/2021, e ao Art. 40º do Decreto nº 10.024/2019**.

A Administração tem o DEVER e não a faculdade de exigir das licitantes a comprovação da qualificação econômico-financeira, através da apresentação do balanço patrimonial dos índices de liquidez, juntamente com a Certidão Negativa de Falência conforme já pacificado pelo TCU

*“ENUNCIADO A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, **devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.***

**ACÓRDÃO**

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, encaminhada ao TCU pela empresa Link Card Administração de Benefícios Ltda. contra o edital do Pregão Eletrônico 7/2018, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) para o “fornecimento de cartões combustível pós-pagos” para a frota de veículos daquela unidade. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 276, § 1º, do Regimento Interno, em: 9.1. conhecer da presente representação e, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; 9.2. revogar a medida cautelar adotada no processo, autorizando o TRE/ES, excepcionalmente, a dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico 7/2018; 9.3. dar ciência ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito*



*Santo (TRE/ES) de que a não exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira identificada no edital do Pregão Eletrônico 7/2018 (Processo 26.659/2017) afronta o disposto no art. 27, c/c os arts. 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993; 9.4. arquivar o processo. TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de abril de 2018 – Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO”*

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho, ao comentar o **Art. 69º da Lei nº 14.133/21** (Lei de Licitações), que:

*O Ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras. A disciplina norteadora da questão é composta por dois princípios fundamentais. O primeiro é o da ausência de remessa da solução à avaliação discricionária da Comissão por ocasião do julgamento da habilitação. Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a “apresentação dos documentos na forma da lei”, produzindo dúvidas para os licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos que dispõem. (...) Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. (...)*  
*O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico-financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e a atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias excessivas ou inúteis devem ser proscritas. (...) O princípio da instrumentalidade das formas tem de ser aplicado para conduzir à satisfatória exibição de original ou cópia autenticada do Livro ou extrato do balanço, devidamente firmado pelo representante legal da sociedade e pelo contador; (MARÇAL, Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Dialética 14ª ed., Pág. 470).*

Ou seja, ao não especificar de forma clara os documentos necessários para a qualificação econômico-financeira, no item relativo à habilitação jurídica, com a devida apresentação do balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados nos termos da Lei, e dos índices de liquidez, documentos estes comprovem a boa situação financeira da empresa, o edital está descumprindo, expressamente as exigências de qualificação econômico-financeira nos moldes estabelecidos pelos artigos **62, 69 e 70, todos da Lei nº 14.133/21**.

Nesse sentido, torna-se necessário impugnar o Edital, objetivando que estabeleça de forma expressa quanto a necessidade de apresentação do balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na forma da Lei, para os licitantes constituídos sob a forma de Sociedade Anônima, bem como sejam estabelecidos os índices de liquidez mínimos para habilitação no processo licitatório necessários para a qualificação econômico-financeira, no item relativo à habilitação jurídica.



## DOS PEDIDOS

I) Solicitamos que esta Impugnação seja recebida como tempestiva;

II) Solicitamos o provimento da impugnação;

III) Solicitamos que seja incluída as exigência tipificadas no Art. 67 da Lei 14.133/2021;

- Certidão de Acervo Operacional–CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR.

*Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021; Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-)

[2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

<https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

IV) Solicitamos que seja exigido o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei conforme diretrizes do Inc. I do Art. 69 da Lei 14.133/2021;

Nesta seara, solicitamos a (o) Pregoeiro (a) que solicite ao (s) responsável (eis) pela confecção do Edital que, baseado nos princípios do Direito Administrativo conforme **Súmulas 346 e 473 do STF** corrija os erros apontados no instrumento convocatório em questão.

### **Súmula 346**

*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

*Tese de Repercussão Geral*



- *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

*[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138.]*

**Súmula 473**

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

*Tese de Repercussão Geral*

- *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

*[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.]*

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, a impugnante/reclamante, tendo confiança no bom senso e sabedoria desta Administração, requer a retificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentados na presente impugnação, conforme apontado acima, pelo fato do atual se encontrar eivado dos vícios citados, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental, além de conferir ao presente certame licitatório o acatamento aos basilares princípios constitucionais regentes, e de promover a tão esperada JUSTIÇA, para só então dar sequência ao procedimento licitatório.

Desta maneira, e com o intuito precípuo de permitir que o PREGÃO obedeça a seus próprios fundamentos, prestamos, de jure absoluto e, pedimos vênias, para manifestar que a manutenção de tais dispositivos e interpretações até o momento exaradas, constitui irreparável equívoco, penalizando a própria Administração, eis que fere o que estabelece a **Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações, acórdãos e jurisprudências esparsas aplicáveis.**

Requer, outrossim a vossa Senhoria o recebimento desta em efeito suspensivo sendo necessário que o município tenha tempo de readequar e publicar novo edital ausente dos vícios acima considerados, promovendo – *per viam de consequentiam* - a divulgação do novo, necessário e indispensável edital, com as correções e adequações às leis em vigor, na forma e nos prazos *ex legis*, por ser de direito e de mais lidima justiça.

Caso o Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão e publicidade de parecer, informando quais os fundamentos legais e jurídicos que embasaram a decisão desta Comissão conforme princípios da transparência pública abaixo



explicitados bem como o imediato encaminhamento da Impugnação para análise do seu **Superior Hierárquico**, como determina o **Art. 71º da Lei 14.133/2021** onde prevê a participação de uma autoridade superior competente para apreciar e julgar eventuais demandas interpostas.

**Art. 11 da Lei 8429/1992**

*Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:*

**Inc. IV** - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

**Inc. V** - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

**Inc. XXXIII, Art. 5º da C/F.**

*Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado*

**Art. 37. C/F.**

*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

**§ único, Art. 2º da Lei 12.527/2011.**

*A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.*

**Inc. I, Art. 3º da Lei 12.527/2011.**

*Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;*

Aproveitamos a oportunidade para subscrevermos com os devidos respeitos, certo do fiel cumprimento por parte do Pregoeiro e seu Superior Hierárquico quanto ao **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021** onde prevê a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)**.

Atenciosamente.



|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>DIONES DA SILVA</b>                             |
| PROCURADOR / GESTOR / ANALISTA DE LICITAÇÕES       |
| CPF: 942.276.911-68 - RG: 410.825 SSP/TO           |
| <b>MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA</b> |
| CNPJ: 01.906.450/0001-00                           |

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>AMERICO FERREIRA LIMA</b>                       |
| SÓCIO ADMINISTRADOR                                |
| CPF: 492.998.671-00 - RG 1.005.758 SSP/DF          |
| <b>MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA</b> |
| CNPJ: 01.906.450/0001-00                           |

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>GLEICIANE FARIAS SALIS</b>                      |
| ANALISTA DE LICITAÇÕES                             |
| CPF: 046.717.411-30 RG: 5851631 SSP-GO             |
| <b>MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA</b> |
| CNPJ: 01.906.450/0001-00                           |

Documento assinado digitalmente  
 **GLEICIANE FARIAS SALIS**  
Data: 23/09/2025 08:16:0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



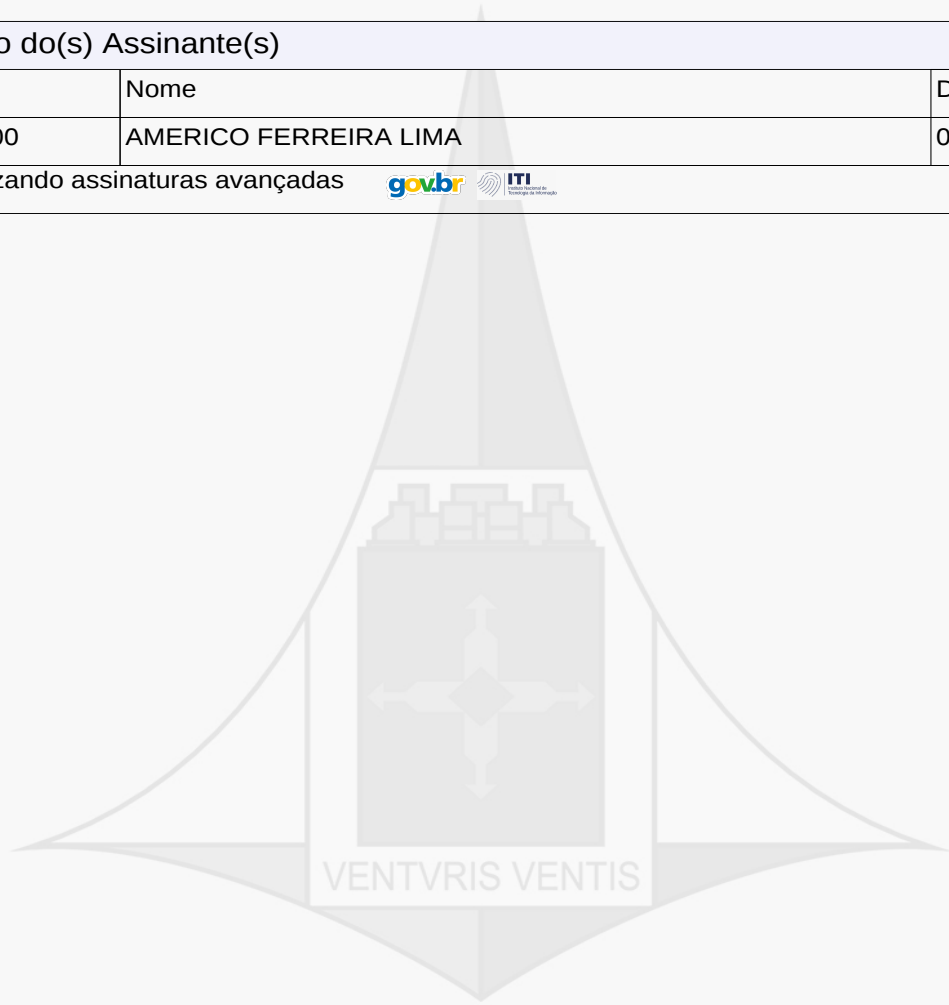
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/181.001-9              | DFP2400254467                        | 06/12/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                  | Data Assinatura |
| 492.998.671-00                                                                                                                                                                                                | AMERICO FERREIRA LIMA | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                       |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2642599 em 09/12/2024 da Empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, CNPJ 01906450000100 e protocolo DFP2400254467 - 06/12/2024. Autenticação: 5E7612928A3FC16EB7DB58D857B559A829741D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.001-9 e o código de segurança nZMw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

## MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

**Américo Ferreira Lima**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 03 de abril de 1971 em Brasília DF, filho de Expedito Ferreira Lima e Maria Elza Alves Lima, portador da cédula de identidade nº 1.005.758 expedida pela SSP-DF em 19 de março de 1991 e CPF nº 492.998.671-00, residente e domiciliado Setor de Indústrias Gráficas Conjunto "D" lote 3 CEP: 72.153-504 Taguatinga DF.

Único sócio da sociedade limitada denominada **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA CNPJ 01.906.450/0001-00**, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas Conjunto "B" lote 14 Sala 201 Cep 72153-502 Taguatinga DF, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53600095626**, por despacho em 31/10/2016 e alterações, resolve promover a presente alteração contratual que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira:** O objeto social da sociedade passa a ser a prestação de serviços técnicos do âmbito da Engenharia Elétrica relacionados a eventos, tais como "Sonorização e Iluminação Cênica e Engenharia Civil relacionado a Montagem de Palco e demais estruturas temporárias, shows, planejamento e produções artísticas e musicais. Contratações, representações e venda de shows de duplas, bandas, cantores, apresentadores e artistas diversos. Planejamento, marketing e publicidade de eventos, exploração publicitária e comercial de sites, mídias sociais e propaganda digital. Produção, execução e organização de feiras, espetáculos, locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, telões, painéis digitais e de lieds, televisores, tendas, banheiros químicos, decoração, cenografia e estruturas para eventos. Fornecimento de mão de obra para carga e descarga de materiais e equipamentos diversos, de técnicos de montagem e desmontagem, produtores, diretores de logística, roadies, coordenadores de produção, auxiliares e diretores de palco, serviço de limpeza, auxiliares de serviços gerais, recepcionistas, operadores de áudio, de vídeo, de iluminação e mão de obra especializada para serviços relacionados a eventos.

As cláusulas do contrato social constitutivo que não foram alteradas e/ou revogadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.



# CONSOLIDAÇÃO

## MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

**Cláusula primeira:** A sociedade denomina-se **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA CNPJ 01.906.450/0001-00**, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas Conjunto "B" lote 14 Sala 201 Cep 72153-502 Taguatinga DF.

**Cláusula segunda:** O objeto social da sociedade é a prestação de serviços técnicos do âmbito da Engenharia Elétrica relacionados a eventos, tais como "Sonorização e Iluminação Cênica e Engenharia Civil relacionado a Montagem de Palco e demais estruturas temporárias, shows, planejamento e produções artísticas e musicais. Contratações, representações e venda de shows de duplas, bandas, cantores, apresentadores e artistas diversos. Planejamento, marketing e publicidade de eventos, exploração publicitária e comercial de sites, mídias sociais e propaganda digital. Produção, execução e organização de feiras, espetáculos, locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, telões, painéis digitais e de lieds, televisores, tendas, banheiros químicos, decoração, cenografia e estruturas para eventos. Fornecimento de mão de obra para carga e descarga de materiais e equipamentos diversos, de técnicos de montagem e desmontagem, produtores, diretores de logística, roadies, coordenadores de produção, auxiliares e diretores de palco, serviço de limpeza, auxiliares de serviços gerais, recepcionistas, operadores de áudio, de vídeo, de iluminação e mão de obra especializada para serviços relacionados a eventos.

**Cláusula terceira:** A sociedade teve o início de suas atividades em 01/06/1997 por tempo indeterminado.

**Cláusula quarta:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas conforme abaixo:

|                              |                |                |      |
|------------------------------|----------------|----------------|------|
| <b>Américo Ferreira Lima</b> | 150.000 quotas | R\$ 150.000,00 | 100% |
|------------------------------|----------------|----------------|------|

**Cláusula quinta:** A administração da sociedade cabe ao sócio **Américo Ferreira Lima**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e de assinar todos os documentos e títulos de responsabilidade financeira e de gestão empresarial que sejam do interesse da sociedade, de onerar ou alienar bens móveis da sociedade exclusivamente em operações inerentes aos objetivos e interesses do negócio, sendo-lhe vedado, todavia, exercer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

**Cláusula sexta:** A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.



**Cláusula sétima:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula oitava:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

**Cláusula nona:** Pelo exercício da administração da sociedade, o Sócio Administrador terá direito, a uma remuneração mensal a título de pró-labore.

**Cláusula décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

**Cláusula décima primeira:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fica, desde já, eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos no presente instrumento de Contrato Social.

Brasília DF, 05 de dezembro de 2024.

---

Américo Ferreira Lima



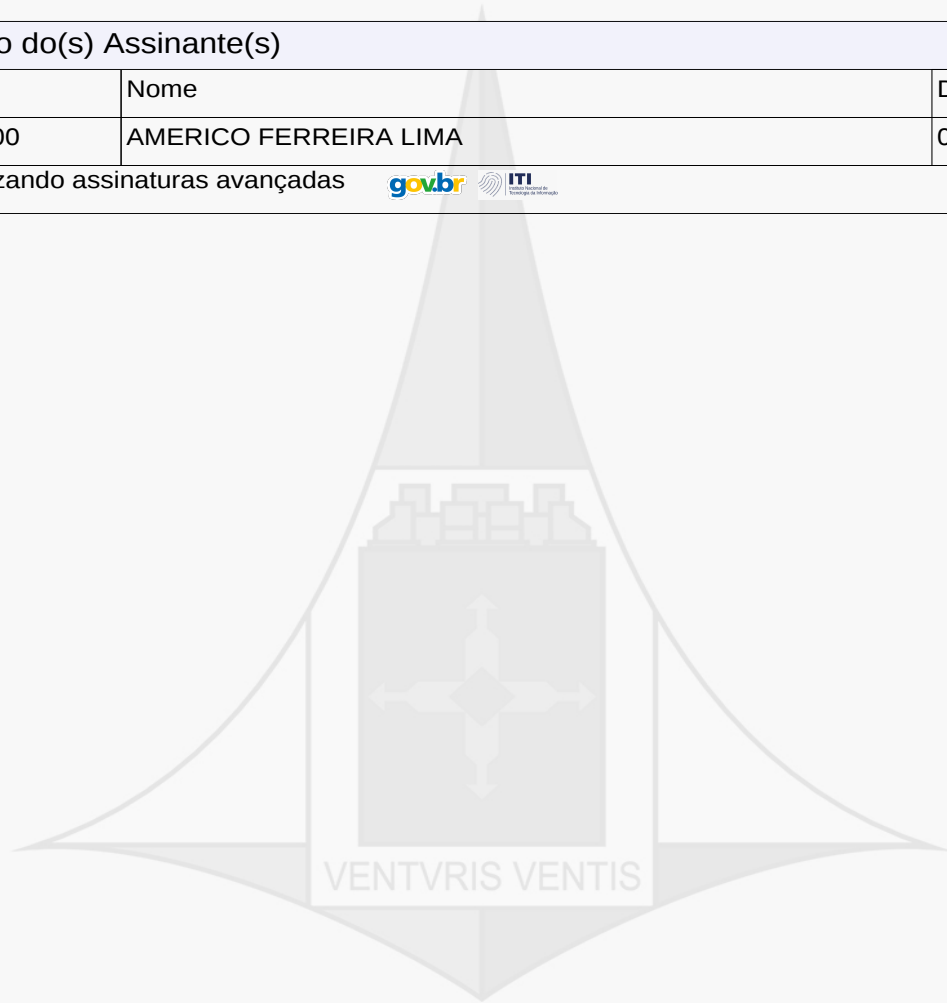
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/181.001-9              | DFP2400254467                        | 06/12/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                  | Data Assinatura |
| 492.998.671-00                                                                                                                                                                                                | AMERICO FERREIRA LIMA | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                       |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2642599 em 09/12/2024 da Empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, CNPJ 01906450000100 e protocolo DFP2400254467 - 06/12/2024. Autenticação: 5E7612928A3FC16EB7DB58D857B559A829741D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.001-9 e o código de segurança nZMw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, de CNPJ 01.906.450/0001-00 e protocolado sob o número 24/181.001-9 em 06/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2642599, em 09/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                  | Data Assinatura |
| 492.998.671-00                                                                                                                                                                                                | AMERICO FERREIRA LIMA | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                       |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                  | Data Assinatura |
| 492.998.671-00                                                                                                                                                                                                | AMERICO FERREIRA LIMA | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                       |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/12/2024



Documento assinado eletronicamente por CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2024, às 10:18.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/181.001-9.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 017.057.021-55                   | FABIANNE RAISSA DA FONSECA |



Brasília. segunda-feira, 09 de dezembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2642599 em 09/12/2024 da Empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, CNPJ 01906450000100 e protocolo DFP2400254467 - 06/12/2024. Autenticação: 5E7612928A3FC16EB7DB58D857B559A829741D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/181.001-9 e o código de segurança nZMw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2290217849

NOME  
AMERICO FERREIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1005758 SSP DF

CPF  
492.998.671-00

DATA NASCIMENTO  
03/04/1971

FILIAÇÃO  
EXPEDITO FERREIRA LIMA  
MARIA ELZA ALVES LIMA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
00164925051

VALIDADE  
12/11/2026

1ª HABILITAÇÃO  
30/03/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO  
08/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54416000516  
DF767851536

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

Brasília-DF, 1 de agosto de 2025

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.906.450/0001-00, com sede na ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **AMERICO FERREIRA LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.005.758 – SSP-DF, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 492.998.671-00.

**OUTORGADO:** GLEICIANE FARIAS SALIS, brasileira, Analista de Licitações, portadora do RG nº 5851631 e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.717.411-30; residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira, nº 200, Str. Aeroporto, Damianópolis-GO, endereço eletrônico gleicifsalis@gmail.com.

**PODERES:** específicos para, isoladamente, participar de licitação em qualquer modalidade, inclusive em contratações diretas (cotação, dispensa e inexigibilidade de licitação) em nome da Outorgante, praticando tais atos: solicitar esclarecimentos, impugnar edital, interpor e responder recursos administrativos, responder intimações referente ao processo licitatório (esfera administrativa).

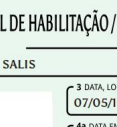
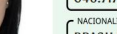
**Este instrumento tem validade de 2 (dois) anos, sendo vedado expressamente o substabelecimento a outrem.**

Atenciosamente.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>AMERICO FERREIRA LIMA</b>                       |
| SÓCIO ADMINISTRADOR                                |
| CPF: 492.998.671-00 - RG 1.005.758 SSP/DF          |
| <b>MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA</b> |
| CNPJ: 01.906.450/0001-00                           |

**AMERICO  
FERREIRA  
LIMA:4929  
9867100**

Assinado de forma digital por AMERICO FERREIRA LIMA:49299867100  
Dados: 2025.08.01 08:52:11 -03'00'

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                        |                                                             |                                                                                   |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| <br> | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO |                                                             |  |  |
|                                                                                                                                                                        | <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b>                       |                                                             |                                                                                   |  |
| 2 e 1 NOME E SOBRENOME<br>GLEICIANE FARIAS SALIS                                                                                                                       |                                                                                                        | 1ª HABILITAÇÃO<br>06/11/2013                                |                                                                                   |  |
|                                                                                       |                                                                                                        | 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br>07/05/1992, FORMOSA, GO |                                                                                   |  |
|                                                                                                                                                                        |                                                                                                        | 4a DATA EMISSÃO<br>07/11/2022                               | 4b VALIDADE<br>31/10/2032                                                         |  |
|                                                                                                                                                                        |                                                                                                        | 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br>5851631 SSP GO      |                                                                                   |  |
|                                                                                                                                                                        |                                                                                                        | 4d CPF<br>046.717.411-30                                    | 5 Nº REGISTRO<br>05927819383                                                      |  |
|                                                                                                                                                                        |                                                                                                        | 6 CAT HAB<br>B                                              |                                                                                   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO(A)                                                                                                                                         |                                                                                                        | FILIAÇÃO<br>LUCILIO RODRIGUES SALIS                         |                                                                                   |  |
| MARCADO<br>MARIA LOURDES FARIAS SALIS                                                                                                                                  |                                                                                                        |                                                             |                                                                                   |  |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR<br>                                                          |                                                                                                        |                                                             |                                                                                   |  |

| 9                                                                                     | 10 | 11         | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC  |    |            |    |
| A    |    |            |    |
| A1   |    |            |    |
| B    |    | 31/10/2032 |    |
| B1   |    |            |    |
| C    |    |            |    |
| C1   |    |            |    |

| 9                                                                                     | 10 | 11 | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D    |    |    |    |
| D1   |    |    |    |
| BE   |    |    |    |
| CE   |    |    |    |
| C1E  |    |    |    |
| DE   |    |    |    |
| D1E  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

GOJANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04006485428

G0161270727

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059278193<839<<<<<<<<<  
9205071F3210318BRA<<<<<<<<<8  
GLEICIANE<<FARIAS<SALIS<<<<<<